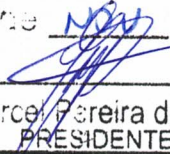




CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>Nov</u> de <u>2021</u>
 Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 020/2021.

Modifica ao Art. 8º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 1º - Modifica ao Art. 8º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 2º - O referido Artigo terá a seguinte redação.

- Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente


ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) –PSD


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS

Rua Cel. Miguel Silva Santana n.º 1036 – Centro – CEP: 49.800-000 - Fone/Fax (79) 3349-1191
e-mail: camarapfolha@gmail.com


Rodrigo de Melo Ribeiro
Controle Interno
25/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

APROVADO <u>por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>Nov</u> de <u>2021</u>
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA ADITIVA Nº: 019 /2021.

Adiciona os Parágrafos 1º e 2º no Art. 7º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 1º - Adiciona os Parágrafos 1º e 2º no Art. 7º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 2º - Os referidos Parágrafos terão as seguintes redações.


Parágrafo 1º – O incentivo destinado ao programa Previne Brasil na qual rege essa lei, está condicionado ao tempo de duração do Programa.


Parágrafo 2º - Fica definido que o pagamento do incentivo será efetuado até dia 30 de Dezembro de cada ano, sendo que o cronograma fica a critério da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.


ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) –PSD


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente

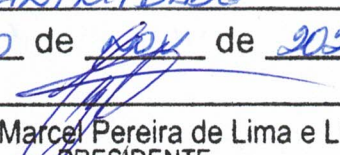

Rodrigo de Melo Ribeiro
Controlador Interno
25/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 038 /2021.

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>Nov</u> de <u>2021</u>
 Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Modifica o Parágrafo 8º do Art. 4º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 1º - Modifica o Parágrafo 8º do Art. 4º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 2º - O referido Parágrafo passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo 8º – Para o cálculo do percentual descrito na tabela exposta no parágrafo 6 do art. 4º desta lei, informa-se que será atribuído o valor de 01 ponto para cada indicador que tiver a meta preconizada atingida pela equipe, sendo distribuídos tais valores de forma **Igualitária** entre os profissionais da equipe credenciados e cadastrados no (SCNES) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA


Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente


ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) –PSD

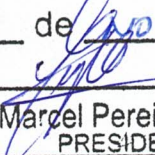

EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 037/2021.

APROVADO <u>por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>NOV</u> de <u>2021</u>
 Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Modifica o Parágrafo 5º do Art. 4º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 1º - Modifica o parágrafo 5º do Art. 4º do Projeto de Lei 014/2021.


Art. 2º - O referido parágrafo passa a ter a seguinte redação.


Parágrafo 5º – Em caso de concessão de licença maternidade, férias, licença prêmio, que gere a necessidade de substituição do servidor, o substituto receberá o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil até sua permanência no CNES da equipe, não havendo necessidade de substituição, o incentivo destinado a esse profissional será rateada entre os demais membros da equipe.

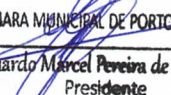
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.


ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) –PSD


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente

Rua Cel. Miguel Silva Santana n.º 1036 – Centro – CEP: 49.800-000 - Fone/Fax (79) 3349-1191
e-mail: camarapfolha@gmail.com


Rodrigo de Melo Ribetro
Controle Interno
25/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 016/2021.

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>NOV</u> de <u>2021</u>
<u>[Assinatura]</u> Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Modifica o Parágrafo 6º do Art. 2º e o Inciso V do Parágrafo 6º do Art. 2º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 1º - Modifica o Parágrafo 6º do Art. 2º e o Inciso V do Parágrafo 6º do Art. 2º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 2º - O referido Parágrafo e Inciso passam a ter a seguinte redação.

Parágrafo 6º – Fica instituída no âmbito municipal por meio de Portaria, a comissão de validação do resultado da avaliação do Incentivo por desempenho do Programa previne Brasil composta por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, que deverá ser composta da seguinte forma:

Inciso V – 05 (Cinco) Agentes Comunitário de Saúde;

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

[Assinatura]
Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente

[Assinatura]
ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) –PSD

[Assinatura]
EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 015/2021.

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>NOV</u> de <u>2021</u>
<u>Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima</u> PRESIDENTE

Modifica o Inciso I e II, e exclui o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 2º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 1º - Modifica o Inciso I e II, e exclui o Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 2º do Projeto de Lei 014/2021.

Art. 2º - Os referidos Incisos passam a ter a seguinte redação.

Inciso I – 40% serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados na estruturação, custeios, gratificação e incentivos financeiros a toda base da saúde do município de Porto da Folha.

Inciso II – 60% serão pagos aos profissionais e trabalhadores credenciados e cadastrados no sistema de cadastros nacional de estabelecimentos da saúde (SCNES), vinculados ao desempenho do programa Previne Brasil no município, na forma de incentivo de desempenho.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente

A. de M. de F.
ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) –PSD

E. L. da S.
EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS

R. de M. Ribeiro
Rodrigo de Melo Ribeiro
Controle Interno
25/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ESTADO DE SERGIPE

Porto da Folha, de 24 de Novembro de 2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº: 014/2021.

APROVADO <u>POR</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>30</u> de <u>NOV</u> de <u>2021</u>
<u>[Assinatura]</u>
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 014/2021 de 11 de Novembro de 2021.

Art. 1º - Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 014/2021.

Art. 2º - O referido Artigo passa a ter a seguinte redação:

- Art. 1º - Institui no Município de Porto da Folha/SE o incentivo por desempenho aos profissionais de saúde que executam atividades na atenção primária que compõe as Equipes e Unidades credenciadas e cadastradas no (SCNES) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha/SE, 24 de Novembro de 2021.

[Assinatura]
ROBERTO SILVEIRA DE FARIAS
VEREADOR (DD DA ACADEMIA) - PSD

[Assinatura]
EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
VEREADOR - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
[Assinatura]
Eduardo Marcel Pereira de L. e Lima
Presidente

[Assinatura]
Rodrigo de Melo Ribeiro
Controle Interno

[Assinatura]
25/11/2021